



Prefeitura Municipal de Arataca  
ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 128/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE.

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”,  
PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO  
DE ANURI.

CONTRATADA: NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO  
LTDA.

CNPJ/MF Nº. 27.381.339/0001-54.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 90(noventa) dias ou com a prestação dos

DATA DE HOMOLOGAÇÃO

18/07/2025

ANO

2025

000001



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**

➤ **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA BANDA RANEYCHAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRÃO DE ANURI.

➤ **UNIDADE SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

➤ **CONTRATADA:**

NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA

CNPJ: 27.381.399/0001-54

➤ **VALOR GLOBAL:**

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

➤ **DATA DA RATIFICAÇÃO:**

18 DE JULHO DE 2025

➤ **VIGÊNCIA:**

R\$ 90 (NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.

0000002



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

### PROCESSO LICITATÓRIO.

**INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.**

**REQUISITANTE:**

***Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.***

**DATA: 18/07/2025.**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº PROCESSO: 054/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA  
“RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS  
FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

000004



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## PROCESSO ADMINISTRATIVO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---

**AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Inexigibilidade arrimada no inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 128/2025. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 18 de Julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

000000



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

00000007

**25 R 2700 FEVER**

**PEDERAO de  
SUL**  
ARATACA - BA  
2025

**CONFIRMADO!  
RANEYCHAS**



PREFEITURA DE  
**ARATACA**  
COMUNICAR E SABER FRANQUEANDO VIDA



000008



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-BA, 04 de Julho de 2025.

Ao  
Exmo. Sr.  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

**Documento de Formalização de Demanda**

Senhor Prefeito,

Com suas fogueiras, bandeirinhas e estandartes, comidas e danças típicas, as festas juninas não são apenas celebrações: elas são uma expressão profunda do folclore brasileiro, que reflete a miscigenação cultural do país. Elas permitem a preservação de tradições musicais, culinárias e de dança que são passadas de geração em geração. Além disso, reforçam a identidade cultural brasileira e promovem o encontro de pessoas de diferentes idades e classes sociais.

A importância dessas festas para o folclore brasileiro transcende a celebração religiosa, ao se tornar uma manifestação vibrante da diversidade cultural do Brasil, que preserva tradições antigas enquanto adapta novos elementos. Elas são a expressão da alma do povo brasileiro, em uma celebração de vida, fé e comunidade.

As festas juninas, como o próprio nome indica, são comemoradas no mês de junho e têm uma relação direta com o catolicismo popular, que foi herdado pelo Brasil da tradição portuguesa. Cada dia de comemoração das Festas Juninas está relacionado com um santo católico.

O primeiro desses santos é Santo Antônio de Pádua, cuja morte ocorreu nessa cidade, em 13 de junho de 1231. Esse dia é o primeiro a ser celebrado nas Festas Juninas. Santo Antônio é tido como santo familiar, protetor do lar e também ganhou a fama de "santo casamenteiro".

O segundo, na ordem das festas, é São João Batista, cujo dia é festejado em 24 de junho. João Batista era contemporâneo de Jesus Cristo e foi o responsável pela anunciação de sua vinda ao mundo. Não se sabe a data de seu nascimento. O dia 24 lhe foi atribuído pela tradição católica porque era geralmente nesse dia que se prestava culto ao deus Adônis, na Roma Antiga. A figura de João Batista substituiu a de Adônis.

Na sequência, vem São Pedro, um dos doze apóstolos escolhidos por Cristo. O seu dia é festejado em 29 de junho. Na verdade, essa data é dedicada tanto a São Pedro quanto a São Paulo de Tarso, pois ela foi eleita para relembrar o martírio de ambos, em Roma, já que foram sacrificados por defenderem a religião cristã.

**São Pedro**

Celebrado no dia 29 de junho, São Pedro é reconhecido como o guardião das portas do céu, além de padroeiro dos pescadores. As festas de São Pedro fecham o ciclo das Festas Juninas e são muito comuns em comunidades litorâneas. Essas celebrações incluem procissões marítimas e terrestres, em que os devotos pedem proteção e bênçãos para a pesca e a vida no mar.

Todos os elementos das crenças e superstições relacionadas com o clima das festas juninas estão atrelados à devoção desses santos. A fogueira de São João, por exemplo, remete à história

000005



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

da mãe de João Batista, que, para avisar Maria, mãe de Jesus, do nascimento de João, teria feito uma enorme fogueira.

Outro ponto importante para se compreender as Festas Juninas do Brasil é o fato de elas serem expressões da cultura popular rural. É sabido que o Brasil foi por muitos séculos eminentemente rural, tanto na época colonial quanto após a Independência. A formação da população brasileira, sobretudo nos sertões distantes do litoral, ocorreu pela formação de clãs rurais e pelas relações de compadrio (relações entre compadres) que ligavam um clã a outro.

Já a quadrilha é um tipo de bailado que veio da França para o Brasil, na virada do século 18 para o 19. Nessa dança estão presentes alguns ícones da sociedade rural patriarcal que se formou no Brasil e sua origem remonta a Paris do século 18. A chamada quadrille era uma espécie de contradança (*contredanse française*) de dança campestre, rural, que se ajustou bem à tradição sertaneja caipira do centro-sul do país. A origem francesa desse bailado pode ser percebida em algumas expressões típicas, como anarriê (de *anarriè*, que significa "para trás"), balancê (de *balancet*, que significa balanceio, giro) e changê (de *changé*, que significa mudar, trocar de par).

As comidas típicas, por sua vez, relacionam-se com o tempo de colheita e com um dos principais alimentos cultivados no interior do Brasil, o milho, mas também estão presentes derivados do leite, batata e mandioca. Entre as comidas típicas principais, estão pipoca, bolo de milho verde, arroz-doce, biscoito de polvilho, canjica, milho cozido, batata-doce e mandioca assadas na fogueira, bolo de fubá, bom-bocado, maria-mole, entre outras.

A festa junina ainda é conhecida popularmente por seu caráter alegre, com brincadeiras, comidas típicas, simpatias, etc. Além desses, os santos que são homenageados no mês de junho também dão significado ao festejo.

**São vários os símbolos dessa festa, mas os mais importantes são:**

A fogueira – criada desde os tempos mais antigos para agradecer pela fertilização da terra e pelas fartas colheitas. Além disso, por manifestar tanto o bem quanto o mau; o bem por representar a criação, a luz, e o mau por ser um elemento destruidor. Cada santo junino tem um tipo diferente de fogueira, sendo a de santo Antônio quadrada, a de São João redonda e a de São Pedro triangular.

Os balões foram criados para lembrar as pessoas do início da festa. Porém, essa prática deu início a grandes incêndios, e passou a ser proibida. Hoje existe uma lei que proíbe o uso dos mesmos, a fim de evitar maiores acidentes.

As bandeirolas surgiram por causa dos três santos: São João, Santo Antônio e São Pedro, onde estes eram pregados nas bandeiras para serem admirados durante a festa. Assim, passaram a fazer bandeirinhas pequenas e coloridas para alegrar o ambiente da festa.

As bandeiras dos santos também costumam ser lavadas, mergulhadas em um lago, riacho ou mesmo numa bacia, para que as pessoas se molhem com essa água, podendo se purificar.

Os fogos de artifício são usados para espantar os sentimentos ruins, os maus espíritos.

A quadrilha é uma forma de agradecimento pelas boas colheitas, feita aos santos juninos.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

As simpatias são uma forma de trazer maiores crenças, como sorte na vida e no amor. Santo Antônio é sacrificado, sendo colocado de cabeça para baixo até que a pessoa arrume um companheiro.

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO “PEDRÃO DE ANURI”.

Informo que a referida contratação é de fundamental importância para garantir e abrilhantar os festejos desta data tão significativa e tradicional no município, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

A contratação da empresa é uma garantia de sucesso desses festejos, cujo objetivo é proporcionar lazer e entretenimento aos municíipes de Arataca. A empresa indicada detém a carta de exclusividade de representação da banda: “RANEYCHAS”, reconhecida pela crítica nacional, regional e estadual. Os serviços terão custo de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) respectivamente conforme proposta de serviços anexo.

Informo que a referida contratação é de fundamental importância para garantir e abrilhantar os festejos desta data tão significativa, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

Atenciosamente,

Conceição Maria dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### Justificativa

A programação das festividades alusivas à comemoração dos Festejos de São Pedro no Distrito de Anuri, foi planejada com o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários segmentos da comunidade local.

Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos para a contratação desse serviço em específico.

Neste ano de 2025, almejamos seguir o desenvolvimento e melhorias para a população, que contempla inclusive atividades culturais que promovam a valorização e promoção de manifestações de algumas destas ações.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte busca realizar ações que fomentem a cultura arataquense, por shows e apresentações artísticas.

Diante do exposto, conforme disposto na Lei 14.133/21, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal ou de cunho nacional, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a Prefeitura Municipal, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural.

Nesse sentido, a programação das festividades do Pedrão no Distrito de Anuri, segue alinhado às diretrizes desta Secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização da arte e da cultura, incentivo ao intercâmbio cultural, além da movimentação da cadeia produtiva da cultura no alcance local, especialmente no que diz respeito à produção e difusão musical, como forma de gerar desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e em consonância à diversidade cultural da população brasileira.

Conceição Maria dos Santos  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N. º 13.658.158/0001-03**

## **REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 128/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

DATA: 04/07/2025

## OBSERVAÇÕES

A BANDA A SER CONTRATADA IRÁ SE APRESENTAR NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI 2025.

EMISSÃO: 04/07/2025

VISTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Conceição Maria dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
Esporte

## Chefe de Departamento

*Claudia*

000013



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## PROPOSTA DE PREÇOS



## PROPOSTA DE PREÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A

Prefeitura Municipal de Arataca /Ba

A empresa **NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº 27.381.399/0001-54, situada na rua Siqueira Campos, nº 1086, sala A, Candeias, Vitoria da Conquista/Ba Cep: 45.028-010, neste ato representado pelo senhor **Paulo Henrique Oliveira Nunes**, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 036.754.495-48 e portador do RG de nº 13.531.569-74.

Apresento proposta de preço para contratação artístico musical da atração "**BANDA RANEYCHAS**" para apresentação no dia **27 de julho 2025** no **FESTEJOS DE ANURI**.

ATRAÇÃO:	DATA:	HORÁRIO:	DURAÇÃO:	VALOR:
BANDA RANEYCHAS	27/07/2025	A DEFINIR	90 MINUTOS	R\$ 80.000,00

<b>VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO:</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
IMPOSTO 18,33% - SIMPLES	R\$ 14.664,00
CUSTOS COM LOGÍSTICAS	R\$ 8.000,00
CACHÊS DA ARTISTA	R\$ 10.000,00
CACHÊS MÚSICOS, STAFF E PRODUÇÕES	R\$ 19.750,00
OUTRAS CUSTOS PIROTECNIA E EFEITOS	R\$ 7.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS PROD.	R\$ 5.383,00
EMPRESA	R\$ 14.703,00

### Observações:

1. Valor total por extenso da proposta: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
2. Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% 5 dias após apresentação.
3. Validade da Proposta: 60 dias a contar desta data.

Vitoria da Conquista/BA, 04 de Julho de 2025.

gov.br \* Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
Data: 04/07/2025 13:51:53-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA  
Paulo Henrique Oliveira Nunes

000015



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - Informações Básicas**

1.1 - Contratação de empresa para realização de shows artístico com a banda “RANEYCHAS” na festa “PEDRÃO DE ANURI”, a realizar-se na praça de eventos no dia 27/07/2025., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

**2 - Descrição da necessidade**

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

**3 - Área requisitante**

3.1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1 - Da natureza dos serviços**

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**4.2 - Dos requisitos legais para a contratação**

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

000016



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**4.3 - Prazo de vigência da contratação:**

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90(noventa dias), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**4.4 – Sustentabilidade**

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

**5 - Levantamento de Mercado**

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

**5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico**

Para escolha da banda "RANEYCHAS", a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

**5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico**

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a banda "RANEYCHAS", pois constatamos que o cantor, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

**5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo**

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista Banda "RANEYCHAS": Empresa: NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº - 27.381.399/0001-54, com sede na Rua Siqueira Campos, 1086, Candeias – Vitória da Conquista – Bahia. Representada pelo Sr. Paulo Henrique Oliveira Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1353156974 expedida pela SSP-BA e do CPF/MF nº. 036.754.495-48, residente na Avenida Boa Vontade, 3557, Ibirapuera – Vitória da Conquista - Estado da Bahia, empresário exclusivo da banda " RANEYCHAS".

**6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
1	IMPOSTO	14.664,00
2	CUSTO COM LOGÍSTICAS	8.000,00
3	CACHÉS DAS ARTISTAS	10.000,00
4	CACHÊ MUISCOS, STAFF E PRODUÇÕES	19.750,00
5	OUTROS CUSTOS PIROTÉCNICA E EFEITOS	7.500,00
6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.383,00
7	EMPRESA	14.703,00

OBS: MINIMO DE 1:30HR DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

**7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Item	Descrição	Unid.	Quant
01	Contratação da banda "RANEYCHAS", para apresentação nos festejos do Pedrão de Anuri.	Serviço	01

**7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

**8 - Estimativa do Valor da Contratação**

000018



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
1	IMPOSTO	14.664,00
2	CUSTO COM LOGÍSTICAS	8.000,00
3	CACHES DAS ARTISTAS	10.000,00
4	CACHE MUISCOS, STAFF E PRODUÇÕES	19.750,00
5	OUTROS CUSTOS PIROTÉCNICA E EFEITOS	7.500,00
6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.383,00
7	EMPRESA	14.703,00

OBS: MINIMO DE 1:30HR DE SHOW

**9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

**10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

**11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Arataca.

**12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

**13 - Providências a serem adotadas**

000019



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**14 - Possíveis Impactos Ambientais**

**NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL**

**15 - Declaração de Viabilidade**

15.1 - Declaramos viável esta contratação.

**15.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Conceição Maria dos Santos  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

MAPA DE RISCOS

OBJETO	Contratação de Artistas, Bandas e/ou Grupos Musicais, aqui denominado artistas, nacionais, locais/regionais amadores, por atenderem às especificações do Inciso II do Art. 74 da lei 14.133/21, mas enquadram-se no Caput do artigo para Apresentações e manifestações culturais Artísticas durante os Festejos do Pedrão de Anuri, no Município de Arataca – BA.
--------	---

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da Contratação
-----------------	-----------------------------

RISCO 01

Morosidade na fase de Planejamento

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.	
DANO	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo os festejos programados.	
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;	RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Educação

RISCO 02

Seleção Inadequada do Artista

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Seleção de artista que não esteja em conformidade com as características da festa;	
DANO	Descaracterização da cultura local, artista não característico das tradições locais.	
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar escutas popular, considerar os as características culturais dos tradicionais festejos.	RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Educação, Equipe de Planejamento da Contratação

FASE DE ANÁLISE	Fase Externa / Seleção de Artistas
-----------------	------------------------------------

000021



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

RISCO 01

Morosidade na seleção de artistas

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de prazos de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.	
DANO	Atrasos na contratação, indisponibilidade de datas na agenda de artistas comprometendo os cronogramas e calendário dos festejos, impossibilidade de contratação.	
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas seleções justificadas e levantamento de quantidades de contratação.	RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Educação

RISCO 02

Não preenchimento dos Requisitos de habilitação

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da habilitação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações.	
DANO	Impossibilidade de habilitar e contratar artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista.	
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer diálogo com o artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro da todas legalidades exigidas.	RESPONSÁVEL Gestão da Secretaria de Educação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Diretoria de Contratos.

RISCO 03

Propostas financeiras sem as devidas composições de custos

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

000024



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

<b>CAUSA</b>	Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.		
<b>DANO</b>	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explanar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	<b>RESPONSÁVEL</b>	Gestão da Secretaria de Educação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

<b>FASE DE ANÁLISE</b>	Execução Contratual
------------------------	---------------------

RISCO 07

Atrasos de horários de apresentação

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

<b>CAUSA</b>	Descumprimento de horários acordados para apresentação;		
<b>DANO</b>	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.	<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Contratos, Fiscal de Contratos.

RISCO 08

Não Comparecimento do Artista

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

<b>CAUSA</b>	Problemas de logística implicando na ausência de artistas ou impossibilidade de comparecer ao evento na data acordada previamente ou casos fortuitos ou de força maior que impeça o a realização da apresentação contratada.	
<b>DANO</b>	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	<b>RESPONSÁVEL</b> Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Contratos, Fiscal de Contratos.

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pelo Gestor e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Alta	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Baixa	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.

Conceição Maria dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Lei nº. 14.133/21, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2. OBJETO**

2.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS: **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “**RANEYCHAS**” NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

**2.2 — Das Especificações do objeto**

BANDA/GRUPO/ARTISTA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
“ <b>RANEYCHAS</b> ”	27/07/2025	A COMBINAR	1:30	R\$ 80.000,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Após análise da documentação apresenta pela empresa acima nominada e tendo em vista a natureza dos serviços em tela, entendemos que a contratação pode ser efetivada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tendo como base Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em especial Art. 74, II.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa à expedição do Ato de Inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo o exposto, vale ressaltar quer os serviços que este executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

**DA BANDA:**

Natural de Itabuna, sul da Bahia, a **Banda Raneychas** carrega consigo o ritmo que está conquistando o Brasil, a “sofrênci”. A banda conta com dezoito integrantes entre músicos e equipe de Vitoria da Conquista e região. Sendo liderada por **Nataly Barreto**, que é natural de Cafarnaum – Chapada Diamantina. Com uma energia e irreverência impressionante em cima do palco, respeito ao público, letras caprichadas e amor pela música.

Essa tem sido a fórmula do sucesso para um sonho que vem sendo realizado por canções autorais como (Mulher Bandida e Na porta de casa) e um CD sob a direção de Cesar Oliveira, a Banda Raneychas está liderando os paredões e conquistando o público por onde passa, deixando na memória do povo o bordão “Na falta de amor e carinho, cerveja, cachaça e vinho”

Para agradar ainda mais e contar com mais veracidade essa história musical, a Raneychas gravou videoclipe que concretiza o que faz a letra e melodia da música “Mulher Bandida” disponível no YouTube.

A agenda da banda é de responsabilidade do empresário Marcio Santana, idealizador do projeto, que afirma ter começado o final do ano de 2015 com pé direito, realizando show na cidade de Buerarema, Camacã, Itororó e virando o ano com boas vibrações na cidade de Maetinga-Ba.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

O empresário relata a satisfação dos contratantes com relação a musicalidade da banda, o potencial vocal da cantora e a quantidade de público que a Raneychas atrai por onde passa.

## Banda Raneychas irá estrear no Carnaval de Salvador neste sábado

28 fev, 2025

Da Mega

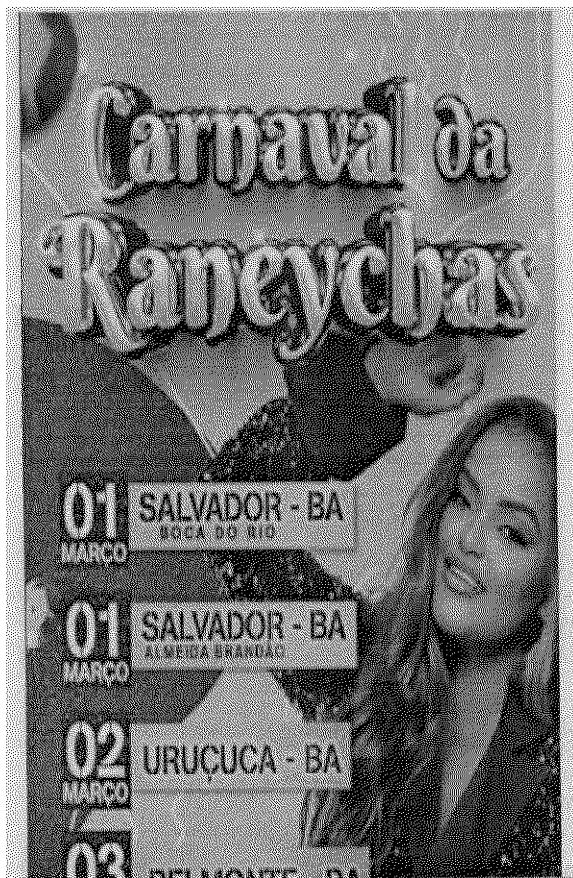
Compartilhar:



Atualizado: 28/02/2025, 10:01h

A banda Raneychas, liderada pela cantora Nataly Barreto, fará a sua estreia amanhã (1) no Carnaval de Salvador com duas apresentações. A primeira será no bairro Boca do Rio, enquanto a segunda será na Rua Almeida Brândão.

Ao longo dos outros dias de carnaval, o grupo ainda se apresentará em Uruçuca, no domingo (2), Belmonte, na segunda (3), e Salinas da Margarida, na terça (4), municípios da Bahia.

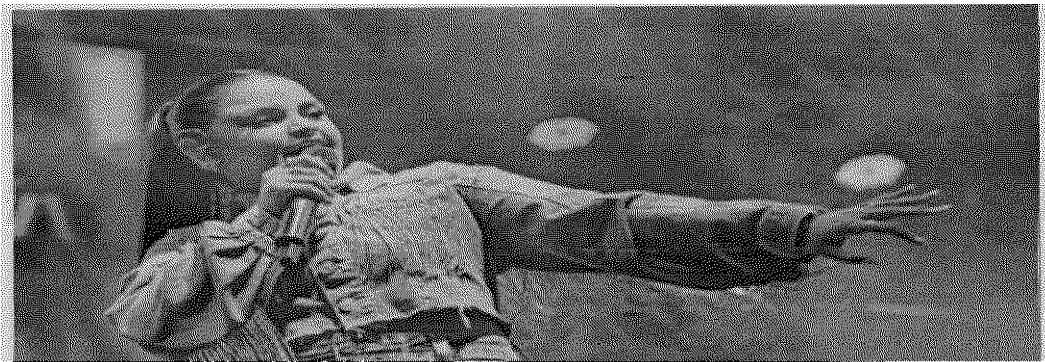




**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

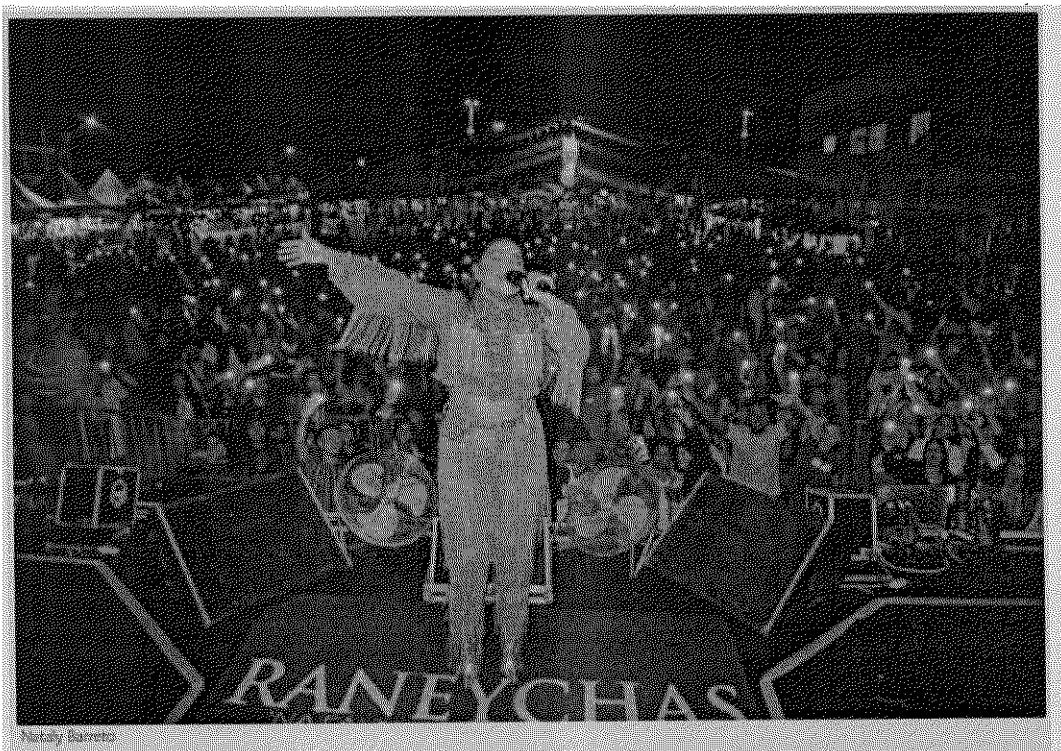
**Banda Raneychas encerra com sucesso  
primeira noite de festa do Arraiá da  
Conquista no Centro Cultural Glauber**

2004 Annual & 2005 Interim Financial Statement



Após apresentações das cantoras Lív Moraes, Elba Ramalho e Robertinha, a Banda Raneychas encerrou com sucesso a primeira noite de festa do Arraiá da Conquista, no Centro Cultural Glauber Rocha. A banda Raneychas foi formada há nove anos, em Cafarnaum, e ganhou destaque com músicas como *Chuva de Arroz*, *Deixando ele sofrer*, *Na porta de casa*, entre outras, tendo como destaque os gêneros sertanejo e arrocha.

Essa foi a primeira que a Banda Raneychas participa da festa junina promovida pela Prefeitura de Vitória da Conquista, e já mostrou porque é um sucesso popular, tocada em todas as estações de rádio e em todos os cantos. Com um repertório pensado para agradar o público de todas as idades, a cantora Nataley Barreto, representante da banda, conta que "Bar das Raneychas" é a parte mais esperada pelos fãs na hora dos shows:



#### **4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

000027



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4.1 — O responsável pela fiscalização do contrato será 01(um) servidor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

7.1 — A prestação dos serviços será efetuada através de apresentação dos artistas no evento denominado “PEDRÃO DE ANURI” do município de Arataca, que acontece nos dias 25 a 27 de Julho de 2025.

#### **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 — O serviço será realizado em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes.

#### **9. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de 90 (noventa) dias, ou com a conclusão dos serviços, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE.

Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

a) A apresentação será no dia 27/07/2025, no Distrito de Anuri, em horário a combinar e se precisar, alterado conforme necessidade da comissão organizadora.

9.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Arataca rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 — A Contratada obriga-se a:

10.1.1 — Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência a cotação de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber.

10.1.2 — Ser pontual com a apresentação musical contratada e assumir todas as despesas com transporte e alimentação do artista e os integrantes da Banda.

10.1.3 — Responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

000028



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

10.1.4. A contratada assume o comparecimento dos artistas nos dias e horas preestabelecida, no palco da Praça Central em Arataca, para cumprir 01:30 horas de show.

10.1.5 — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.6 — Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.7 — Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.8 — Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 — A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

11.1.1 — Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

11.1.2 — Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

11.1.3 — Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.1.4 — Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

11.1.5 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

11.1.6 — Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas.

## **12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

Em nome da contratada através de depósito bancário, da seguinte forma: 02(duas) parcelas:

1<sup>a</sup> Parcada de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), na assinatura do contrato.

2<sup>a</sup> Parcada de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1 — Consoante o Artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 — A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da inexigibilidade e da contratação prevista no contrato.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Conceição Maria dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N° 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 07 de Julho de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acolho as justificativas apresentadas objetivando a contratação da empresa **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS"**, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 08 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.**

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

000035



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 09 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.

A  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

000035



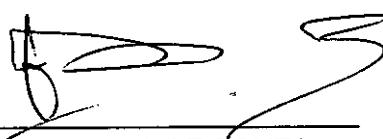
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025 a pesquisa realizada com base nas notas fiscais apresentadas pelo fornecedor tendo como contratante outros órgãos da administração pública:

ORDEM	ORGÃO CONTRATANTE	VALOR
1	PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA	R\$ 90.000,00
2	PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA	R\$ 80.000,00
2	PREFEITURA DE ITORORÓ	R\$ 80.000,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 83.333,33</b>

Atenciosamente,

  
Hhab SANTOS DE SQUZA  
Diretor Setor de Compras  
Decreto 031/2025



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

### MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Código de Verificação para Autenticação: 7dba31191

Endereço: Vitória da Conquista, Bahia, BA, 45000-600  
CNPJ: 14.239.578/0001-00, E-mail: pm@pm.com



Emitido em 09/07/2025 18:11:45

Data Fato Gerador 09/07/2025	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Série RPS	Nº da Nota Fiscal 202500000000011
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação 2927309 - Salinas da Margarida - BA	Local de Recolhimento 2927309 - Salinas da Margarida - BA		

### PRESTADOR

#### Razão Social: NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA

Nome Fantasia: EVOLUX PRODUÇÕES  
Endereço: Rua Siqueira Campos, 1086, SALA A - Candeias  
Vitória da Conquista - BA - CEP: 45028-010  
E-mail: p4ulinhonunes@gmail.com - Fone: - Celular: (77)98833-3991 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 500189073 - CPF/CNPJ: 27.381.399/0001-54

### TOMADOR

#### Razão Social: MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

Endereço: Rua Lídio Pena, sn, - Centro  
Salinas da Margarida - BA - CEP: 44450000  
E-mail: - Fone: - Celular:  
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 13.743.281/0001-14

### SERVIÇO

#### 12.14 - FORNECIMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO.

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a pagamento de 100% da prestação de serviços artísticos para contratação da BANDA RANEYCHAS para apresentação no dia 22/06/2025, evento "ARRAIA DA MARGARIDA", em Praça Pública na área do Mercado Municipal, no Centro do Município de Salinas da Margarida – Bahia  
Valor total de 90.000,00.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

CONTRATO Nº 128/2025

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCARIOS : BANCO ITAU AG 7966 C/C 99740-0 CHAVE PIX: evoluxpix@gmail.com

### OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$) 90.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 90.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 4.500,00		
<b>RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 85.500,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.vitoriadaconquista.ba.gov.br](http://www.vitoriadaconquista.ba.gov.br)

000038



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

## MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Código de Verificação para Autenticação: 6a372ddcb

Endereço: Vitoria da Conquista, Bahia, BA, 45000-600  
CNPJ: 14.239.578/0001-00, E-mail: pm@pm.com

Emitido em 19/06/2025 12:47:42

Data Fato Gerador 19/06/2025	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Série RPS	Nº da Nota Fiscal 2025000000000007
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação 2933307 - Vitoria da Conquista - BA	Local de Recolhimento 2933307 - Vitoria da Conquista - BA		

## PRESTADOR

## Razão Social: NEW HUP CONSULTORIA &amp; GESTAO LTDA

Nome Fantasia: EVOLUX PRODUÇOES  
Endereço: Rua Siqueira Campos, 1086, SALA A - Candeias  
Vitória da Conquista - BA - CEP: 45028-010  
E-mail: p4ulinhonunes@gmail.com - Fone: - Celular: (77)98833-3991 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 500189073 - CPF/CNPJ: 27.381.399/0001-54

## TOMADOR

## Razão Social: MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Endereço: Praça JOAQUIM CORREIA, 55, - CENTRO  
Vitória da Conquista - BA - CEP: 45100000  
E-mail: pm@pm.com - Fone: - Celular: (77)00000-0000  
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 326437 - CPF/CNPJ: 14.239.578/0001-00

## SERVIÇO

## 12.14 - FORNECIMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO.

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços artísticos para exibição de show musical, no dia 24 de junho de 2025, às 22:00 horas, pelo período de 90 (noventa) minutos, no Parque de Exposições de Vitoria da Conquista, com a apresentação de BANDA RANEYCHAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.400/2025  
CONTRATO Nº 188-33/2025

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCARIOS : BANCO ITAU AG 7966 C/C 99740-0 CHAVE PIX: evoluxpix@gmail.com

## OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$) 80.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 80.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 4.000,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 76.000,00	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br

000038

 <b>MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA</b> Endereço: Vitória da Conquista, Bahia, BA, 45000-600 CNPJ: 14.239.578/0001-00, E-mail: pm@pm.com	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> Código de Verificação para Autenticação: 55deda2a4  Emitido em 06/05/2025 10:01:50																
Data Fato Gerador 06/05/2025	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal	<b>Número RPS</b>	<b>Série RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b> 2025000000000004												
<b>Tipo de Recolhimento</b> Retido na Fonte	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 2917102 - Itororó - BA	<b>Local de Recolhimento</b> 2917102 - Itororó - BA														
<b>PRESTADOR</b>																	
<b>Razão Social:</b> NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA Nome Fantasia: EVOLUX PRODUÇÕES Endereço: Rua Siqueira Campos, 1086, SALA A - Candeias Vitória da Conquista - BA - CEP: 45028-010 E-mail: p4ulinhonunes@gmail.com - Fone: - Celular: (77)98833-3991 - Site: ..... Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 500189073 - CPF/CNPJ: 27.381.399/0001-54																	
<b>TOMADOR</b>																	
<b>Razão Social:</b> MUNICÍPIO DE ITORORÓ Endereço: Rua Duque de caxias , 165, - Centro Itororó - BA - CEP: 45710000 E-mail: ..... - Fone: - Celular: Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 1180509 - CPF/CNPJ: 13.752.993/0001-08																	
<b>SERVIÇO</b>																	
<b>12.14 - FORNECIMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO.</b>																	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																	
Referente a pagamento de 100% do serviço artístico musical da atração Banda Raneychas, na cidade de Itororó/BA no festejos do dia das mães no distrito de Rio do Meio dia 10/05/2025 no valor total de R\$ 80.000,00. CONTRATO Nº 186/2025 INEXIGIBILIDADE nº 050/2025 EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS : BANCO ITAU AG 7966 C/C 99740-0 CHAVE PIX: evoluxpix@gmail.com																	
<b>OBSERVAÇÃO</b>																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">VALOR SERVIÇO (R\$)</th> <th style="width: 15%;">DEDUÇÕES (R\$)</th> <th style="width: 15%;">DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</th> <th style="width: 15%;">BASE CÁLCULO (R\$)</th> <th style="width: 15%;">ALÍQUOTA (%)</th> <th style="width: 15%;">ISS (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>80.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>80.000,00</td> <td>5,00</td> <td>4.000,00</td> </tr> </tbody> </table>						VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	5,00	4.000,00
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)												
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	5,00	4.000,00												
<b>RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>												
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	76.000,00										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00										
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																	
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional) O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMISSÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.																	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.vitoriadaconquista.ba.gov.br](http://www.vitoriadaconquista.ba.gov.br)

000039

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N° 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. HIAB SANTOS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000040



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 14 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

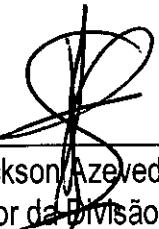
Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a **CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de inexigibilidade de licitação, cujo valor global é de **R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)**, conforme proposta da empresa, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

000041



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 15 de Julho de 2025.

À  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES.	2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

Camila Santos do Nascimento  
Secretaria de Finanças  
Decreto nº 004 de 02/01/2025

000042



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000043



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os trâmites legais, venho solicitar de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a contratação de empresa **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para 01 apresentação sonoro musical, conforme proposta de preços anexa.

Arataca - BA, 16 de Julho de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação

000044



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS"**, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI, em atendimento à manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para 01(uma) apresentação sonoro musical, conforme proposta de preços anexa. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de inexigibilidade, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 17 de Julho de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca



000045



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)**

**Fundamentação Legal:** conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

- ✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.
- ✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.
- ✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

000046

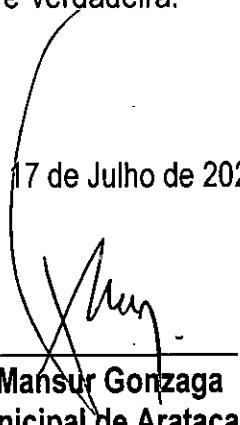


PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 17 de Julho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Mañsur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca



000047



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## LICITAÇÕES

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

000048



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA  
**CNPJ:** 27.381.399/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:05:47 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **9B8D.1664.A46A.DCDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000049

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.381.399/0001-54

**Razão Social:** NEW HUP CONSULTORIA E GESTÃO LTDA  
**Endereço:** R SIQUEIRA CAMPOS 1086 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2025 a 10/08/2025

**Certificação Número:** 2025071200576401112643

Informação obtida em 18/07/2025 14:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253395871

RAZÃO SOCIAL	
<b>NEW HUP CONSULTORIA &amp; GESTÃO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.410.435 - BAIXADO	27.381.399/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 44718 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA

**CPF/CNPJ:** 27.381.399/0001-54

**Endereço do imóvel:** Rua Siqueira Campos Nº1086 - Candeias - Vitória da Conquista-BA CEP: 45028-010

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

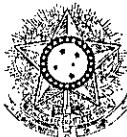
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 06/06/2025

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 6 de Junho de 2025

**Chave de validação: 3ca5ea24**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.381.399/0001-54

Certidão nº: 14175487/2025

Expedição: 10/03/2025, às 18:14:10

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.381.399/0001-54**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 8867 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA

Nome Fantasia: EVOLUX PRODUCOES

Inscrição Municipal: 500189073

CPF/CNPJ: 27.381.399/0001-54

Endereço: Rua Siqueira Campos Nº1086 - SALA A - Candeias - Vitória da Conquista-BA CEP: 45028-010

### ATIVIDADE PRINCIPAL

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROF

### ATIVIDADE SECUNDÁRIA

772920200 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APA

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPA

731909900 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NA

439910200 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES

742000400 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

900190600 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUM

773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUT

461170000 - REPRESENT.COM. E AG. COM.MAT.PRIMAS AGRIC. E ANIMAIS VIVOS

731900200 - PROMOCAO DE VENDAS

492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

931910100 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPO

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVID

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

### OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

## AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: da4e88dd

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvvc.ba.gov.br>

000055



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## HABILITAÇÃO JURÍDICA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.381.399/0001-54  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/03/2017

NOME EMPRESARIAL  
NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
EVOLUX PRODUCOES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SIQUEIRA CAMPOS

NÚMERO  
1086

COMPLEMENTO  
SALA A

CEP  
45.028-010

BAIRRO/DISTRITO  
CANDEIAS

MUNICÍPIO  
VITORIA DA CONQUISTA

UF  
BA

ENDERECO ELETRÔNICO  
PAULINHONUNES@GMAIL.COM

TELEFONE  
(77) 8833-3991

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

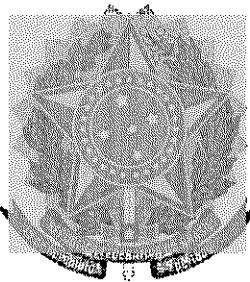
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 12:23:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000057



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: 27.381.399/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:21:07 do dia 18/07/2025 , com validade até o dia 17/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D3EmIjKw72wFj8bo2pXz

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

000058  
1/1

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL



**NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**  
C.N.P.J.(MF) Nº 27.381.399/0001-54

**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vitória da Conquista - BA, nascido aos 23/01/1992, portador da Cédula de Identidade nº 1353156974, expedida pela SSP(BA), inscrito no CPF sob o nº 036.754.495-48, residente e domiciliado à Av Boa Vontade, 3557, Bairro Ibirapuera, na cidade Vitória da Conquista- BA, CEP 45075-205, empresário registrado sob o nome empresarial **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES 03675449548**, com sede na Av Boa Vontade, 3557, Bairro Ibirapuera, na cidade Vitória da Conquista- BA, CEP 45075-205, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 27.381.399/0001-54, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço passa a ser na Rua Siqueira Campos, 1086, Bairro Candeias, na cidade Vitória da Conquista- BA, CEP 45028-010;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, passando a constituir o capital da Sociedade Limitada, decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgut015X6izjsT0U56Q&chave2=BT-06accPmp=1H2nWhcfrq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03675449548-PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2023

Certifco o Registro sob o nº 29205935251 em 28/11/2023

Protocolo 231485581 de 20/11/2023

Nome da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA NIRE 29205935251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244449302816878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000059

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto da sociedade passa a ser:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUELDEMÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO  
DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS PROMOÇÃO DE VENDAS  
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E  
FESTAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS  
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO SERVIÇO DE  
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM  
MOTORISTAS SERVIÇOS DE CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE FILMAGEM DE  
FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS ALUGUEL  
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR  
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO  
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS  
E ATIVIDADES ARTÍSTICAS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

**CNAE FISCAL**

8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS  
TEMPORÁRIAS  
4611700 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE  
MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS  
4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE  
AUTOMÓVEIS COMMOTORISTA  
7319002 PROMOÇÃO DE VENDAS  
7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE  
7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS  
7729202 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO  
E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS  
7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE  
USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES  
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E  
INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA  
ELETRÔNICO  
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E  
FESTAS  
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL  
9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIDADE LIMITADA,  
com o teor a seguir:

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205935251 em 28/11/2023

Protocolo 231485581 de 20/11/2023

Nome da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA NIRE 29205935251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244449302816878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000000

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715X61zjst0U6Q&chave2=BT-06aCCpMpelH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03675449548-PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES

## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA

**NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**  
C.N.P.J.(MF) Nº 27.381.399/0001-54

**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vitoria da Conquista - BA, nascido aos 23/01/1992, portador da Cédula de Identidade nº 1353156974, expedida pela SSP(BA), inscrito no CPF sob o nº 036.754.495-48, residente e domiciliado à Av Boa Vontade, 3557, Bairro Ibirapuera, na cidade Vitória da Conquista- BA, CEP 45075-205,, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 27.381.399/0001-54, com sede na Rua Siqueira Campos, 1086, Bairro Candeias, na cidade Vitória da Conquista- BA, CEP 45028-010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, e terá sede na Rua Siqueira Campos, 1086, Bairro Candeias, na cidade Vitória da Conquista- BA, CEP 45028-010:.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, este fica assim distribuído:

**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUELDEMÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICaisPROMOÇÃO DE VENDAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTASMONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTESDO COMÉRCIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTASSERVIÇOS DE CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUELDEPALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205935251 em 28/11/2023

Protocolo 231485581 de 20/11/2023

Nome da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA NIRE 29205935251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244449302816878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000061

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715x61zjs1OU60&chave2=BT-06accPmpeIH2nWhcfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03675449548 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES

DESEGURANÇA ELETRÔNICO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS PRODUÇÃO E  
PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS



http://assinator.pscs.com.br/assinatorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715x61zjsI0U60&chave2=Br-06aCCpmpeIH2mWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03675449548-PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES

#### CNAE FISCAL

8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS  
TEMPORÁRIAS

4611700 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE  
MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS  
4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE  
AUTOMÓVEIS COMMOTORISTA  
7319002 PROMOÇÃO DE VENDAS  
7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE  
7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS  
7729202 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO  
E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS  
7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE  
USOTEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES  
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E  
INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA  
ELETRÔNICO  
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E  
FESTAS  
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL  
9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 24/03/2017 e seu prazo de duração  
é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá a **PAULO HENRIQUE  
OLIVEIRA NUNES** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do  
nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir  
obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar  
bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205935251 em 28/11/2023

Protocolo 231485581 de 20/11/2023

Nome da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA NIRE 29205935251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244449302816878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

  
**JUCEB**

000062



http://assessor.pscs.com.br/assessorweb/autenticacao?chave1=CS0hquio715x61Zjs10U6Q&chave2=BT-06acCpMpIh2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0367549548-PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

**CLÁUSULA SETIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o fóro de Vitoria da Conquista-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Vitoria da Conquista – Ba, 23 de outubro de 2023.

---

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2023

Certíco o Registro sob o nº 29205935251 em 28/11/2023

Protocolo 231485581 de 20/11/2023

Nome da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA NIRE 29205935251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244449302816878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000063



231485581

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA
PROTOCOLO	231485581 - 20/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 29205935251  
 CNPJ 27.381.399/0001-54  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205935251 DE 28/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/11/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03675449548 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES - Assinado em 28/11/2023 às 15:54:24



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205935251 em 28/11/2023

Protocolo 231485581 de 20/11/2023

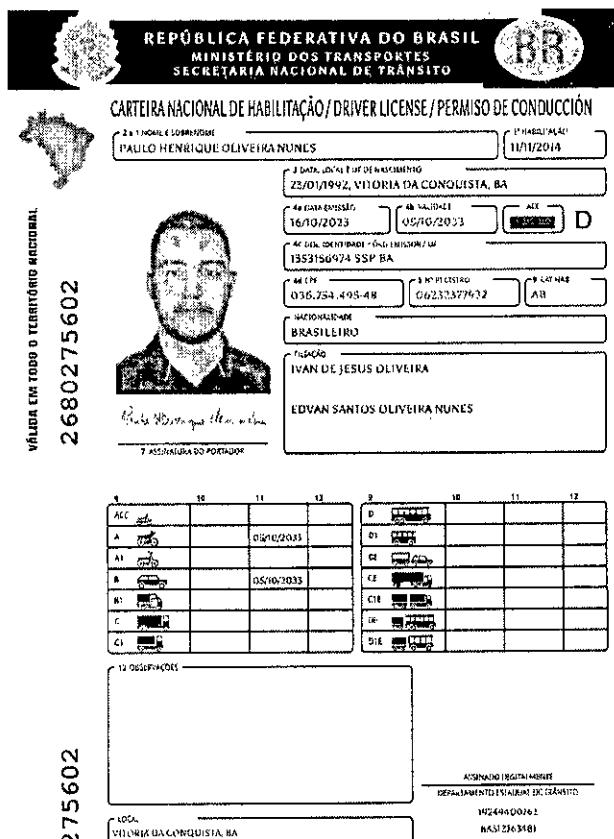
Nome da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA NIRE 29205935251

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244449302816878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA062323779<326<<<<<<<<<  
9201235M3310056BRA<<<<<<<<<<4  
PAULO SCHENKEL RODRIGUES OLIVEIRA NUNES

000065



Telefônica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001305382195  
Código Cliente: 00000144372290

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025  
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2025

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
AV NA BOA VONTADE 3557  
IBIRAPUERA  
45075-205 VITORIA DA CONQUISTA - BA

2ª Via

VENCIMENTO  
**06/02/2025** VALOR A PAGAR (R\$)  
**165,00**

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(p4ulinhonunes@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

**RESUMO DA SUA CONTA** (DE 21/12/24 A 20/01/25)

<b>VIVO CELULAR</b>	150,00
Outros lançamentos	15,00
<b>Total a pagar</b>	<b>165,00</b>

Promoção contratada   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR + Controle</b>		
Vivo Controle 8GB III Pln	4	150,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	4	15,00
(-) Desconto Vivo Controle 8GB III Pln - Término em 29/07/25	4	-15,00
<b>Subtotal Vivo Controle</b>		<b>150,00</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>150,00</b>
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
<b>Serviços de Terceiros</b>		
Cobrança de Serviços de Terceiros	1	15,00
<b>Subtotal</b>		<b>15,00</b>
<b>Subtotal Outros Lançamentos</b>		<b>15,00</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>165,00</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



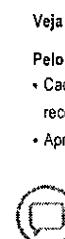
**SEUS NÚMEROS VIVO**

Tel. Celular: 77-99957-5966, 77-98833-3991, 77-99924-3470,  
77-99833-8633 (Caso você tenha mais linhas, consulte o  
detalhamento no App Vivo)



**SUAS BONIFICAÇÕES**

Celular Vivo: 4 Bonus Controle 5GB | 4 Bônus Conta Digital  
3GB



**Veja detalhamento da sua conta no app Vivo**

- Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



**FALE COM A GENTE**

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala  
e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em  
nossa site.



**IMPORTANTE**

- O benefício Bonus Controle 5GB expirará em 29/07/25 .

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 8GB III Pln: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 20,5% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES

Vencimento

**06/02/2025**

Total a Pagar - R\$

**165,00**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1305382195-7	00001305382195	00000660232185	01/2025

846800000016 650000411001 013053821958 925012321855



Pagar  
via Pix



000654



Telefonica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001305382195  
Código Cliente: 00000144372290

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
AV NA BOA VONTADE 3557  
IBIRAPUERA  
45075-205 VITORIA DA CONQUISTA - BA

CPF/CNPJ: 036.754.495-48  
Inscrição Estadual: ISENTO  
Número da Conta: 00001305382195

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa:	Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST:	64503466/01/2025	Nº Série:	BT	Sub-Série:	1
Endereço:	Rua Silveira Martins, 1.036 - Cabula	Periodo:	21/12/2024 a 20/01/2025	Emissão:	22/01/2025		
CNPJ:	02.558.157/0024-59	Atende o convênio:	115/2003	CFOP:	5.307		
I.E.:	58378658	Descrição:	PF/PJ - OUTROS				
Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$		
1	1035	Descontos/Promoções	3	20,50%	-15,00		
2	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	6	20,50%	165,00		
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.							150,00
Informações Complementares							
ICMS	20,50%	Base de Cálculo	R\$ 150,00	Valor ICMS	R\$ 30,75	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 119,25	Valor PIS	R\$ 0,78	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 119,25	Valor COFINS	R\$ 3,57	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,14 e Funtel 0,5% = R\$0,57 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas

Autenticação digital: 23b551dae82730e4f5a3fa4b64c2e352

000066  
Pág. 02/04



Telefônica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001305382195  
Código Cliente: 00000144372290

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
AV NA BOA VONTADE 3557  
IBIRAPUERA  
45075-205 VITORIA DA CONQUISTA - BA

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025  
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2025

**DETALHAMENTO DA SUA CONTA** (DE 21/12/24 A 20/01/25)

➤ SEU NÚMERO VIVO: 77-98833-3991

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 8GB III Pin	-	1	1	50,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	1	1	5,00
Desconto Vivo Celular 12M - Término	-	1	1	-5,00
<b>Subtotal</b>				<b>50,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	-	0,00
Franquia de Internet	8,00GB	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
Bonus Controle 5GB	-	5,00GB	-	0,00

➤ SEU NÚMERO VIVO: 77-99833-8633

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 8GB III Pin	-	1	1	0,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	1	1	0,00
Desconto Vivo Celular 12M - Término	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	8,00GB	-	0,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
Bonus Controle 5GB	-	5,00GB	-	0,00

➤ SEU NÚMERO VIVO: 77-99924-3470

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 8GB III Pin	-	1	1	50,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	1	1	5,00
Desconto Vivo Celular 12M - Término	-	1	1	-5,00
<b>Subtotal</b>				<b>50,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	8,00GB	-	0,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
Bonus Controle 5GB	-	5,00GB	-	0,00

➤ SEU NÚMERO VIVO: 77-99957-5966

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 8GB III Pin	-	1	1	50,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	1	1	5,00
Desconto Vivo Celular 12M - Término	-	1	1	-5,00
<b>Subtotal</b>				<b>50,00</b>

080067



Telefonica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001305382195  
Código Cliente: 00000144372290

		Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet		8,00GB	-	0,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo		-	-	0,00
<b>BONIFICAÇÃO MOVEL</b>	<b>Período</b>	<b>Incluso Plano / Pacote</b>	<b>Utilizado Minutos / Unidades</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
Bonus Controle 5GB	-	5,00GB	-	0,00
<b>OUTROS LANÇAMENTOS</b>				
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>				
Legião da Boa Vontade 33.915.604/0001-17				
Serviços de Terceliros	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
LBV0000001 - DOACOES LBV MOVEL	11/01/2025	-	1	15,00
<b>Subtotal</b>				<b>15,00</b>



## DECLARAÇÃO – LEI ANTIBAIXARIA

Declaramos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na Lei Estadual nº. 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

Vitoria da Conquista/Ba, 01 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
Data: 07/04/2025 09:32:36-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

**Paulo Henrique Oliveira Nunes**

CPF de nº 036.754.495-48

000069



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

A NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 27.381.399/0001-54, situada na rua Siqueira Campos, nº 1086, sala A, Candeias, Vitoria da Conquista/Ba Cep: 45.028-010, neste ato representado pelo senhor **Paulo Henrique Oliveira Nunes**, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 036.754.495-48 e portador do RG de nº 13.531.569-74, declara para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou por cotação de preços não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. que, não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Vitoria da Conquista/Ba, 01 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
Data: 07/04/2025 09:30:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA

Paulo Henrique Oliveira Nunes

CPF de nº 036.754.495-48

000070



## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Vitoria da Conquista/Ba, 01 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
Data: 07/04/2025 09:34:01-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

**Paulo Henrique Oliveira Nunes**

CPF de nº 036.754.495-48

000071



## DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A signatária **NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº 27.381.399/0001-54, situada na rua Siqueira Campos, nº 1086, sala A, Candeias, Vitoria da Conquista/Ba Cep: 45.028-010, neste ato representado pelo senhor **Paulo Henrique Oliveira Nunes**, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 036.754.495-48 e portador do RG de nº 13.531.569-74, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ( )                  Não ( X )

Vitoria da Conquista/Ba, 01 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
Data: 07/04/2025 09:28:54-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

**Paulo Henrique Oliveira Nunes**

CPF de nº 036.754.495-48

000072

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

## Marca

Nº do Processo: **910011990**  
 Marca: Raneychas  
 Situação: Registro de marca em vigor  
 Apresentação: Nominativa  
 Natureza: De Serviço

## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Informa...

## Titulares

Nome
MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA

## Representante Legal

Nome
BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S & EPP

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
18/09/2015	26/12/2017	26/12/2027

## Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
	27/12/2026	27/12/2027
Fim	26/12/2027	26/06/2028

## Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230542492	08/11/2023	-	349	MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA	-	
✓	800170416244	07/12/2017	-	372	CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS	-	
✓	850160100113	13/05/2016	-	385	CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS	-	
✓	850150212333	18/09/2015	-	389	CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS	-	

## Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
					<b>Protocolo:</b> 850230542492 (08/11/2023) <b>Petição (tipo):</b> Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) <b>Requerente:</b> MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA <b>Procurador:</b> BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S & EPP <b>Cedente:</b> CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS [BR] <b>Cessionário:</b> MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA
2762	12/12/2023	Deferimento da petição	-	-	
2451	26/12/2017	Concessão de registro	-	-	
2440	10/10/2017	Deferimento do pedido	-	-	<b>Protocolo:</b> 850160100113 (13/05/2016) <b>Petição (tipo):</b> Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) <b>Requerente:</b> CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS <b>Procurador:</b> Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP
2379	09/08/2016	Deferimento da petição	-	-	
2337	20/10/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

0000013



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## DOCUMENTOS DE EXCLUSIVIDADE

000074



## CONTRATO DE CESSIONÁRIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Eu, MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA, inscrito no CPF de nº 810.019.245-68; RG de nº 06.041.414-67, natural de Salvador/Ba, residente na Av Laura Nunes, 5N , Bairro Boa Vista, Cep 45.026-100, Vitoria da Conquista/Ba, representante da banda de nome artístico Banda Raneychas, inscrito sob o INPI: 910011990 neste ato denominado simplesmente **CEDENTE** e;

A empresa NEW HUP CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 27.381.399/0001-54, situada na rua Siqueira Campos, nº 1086, sala A, Candeias, Vitoria da Conquista/Ba Cep: 45.028-010, neste ato representado pelo senhor Paulo Henrique Oliveira Nunes, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 036.754.495-48 e portador do RG de nº 13.531.569-74, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, celebram este instrumento particular de contrato de cessão de direitos e obrigações, de modo que a **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA** o direito de representação exclusiva da **Banda Raneychas**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – pela **CEDENTE** foi dito que é detentor de exclusividade de representação contratual da **Banda Raneychas**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – a cedente transfere para a **CESSIONÁRIA** o direito de representante exclusivo da **Banda Raneychas**, em todo território nacional, pelo período de 48 (quarenta e oito meses), a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal número 8.666, de 21 Junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que sustam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que procede a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes ora contratantes, elegem o Foro da cidade de Vitoria da Conquista – BA para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam- se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença de duas testemunhas abaixo.

Vitoria da Conquista - BA, 20 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA  
Data: 26/03/2025 17:59:05-0300  
Verifique em <https://validar.tci.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
Data: 26/03/2025 14:41:17-0300  
Verifique em <https://validar.tci.gov.br>

MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA  
CEDENTE

NEW HUP CONSULTORIA E GEST. LTDA  
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

000073

Ofício de Registro de  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

DAJE N.: 1250-002.016797

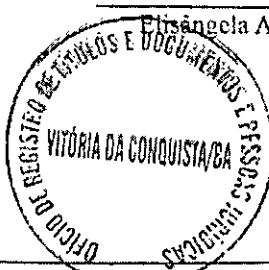
CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 27/03/2025 sob o número 019057 no Livro A.18 folha 240, REGISTRADO, nesta data sob o nº 016909, no LIVRO B.300 folha 17, conforme segue:

Apresentante:	MARCOS ANTONIO RODRIGUES FILHO
Parte:	MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA
Natureza do Título:	CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 9 de Abril de 2025

*Elisângela*

Elisângela Aparecida Oliveira Almeida - Escrevente Autorizada



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1250.AB025463-6**  
**07LGCMT110**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Elisângela Aparecida Oliveira Almeida  
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 39,09 Tx. Fiscalização: R\$ 27,76 FECOM: R\$ 9,87 Def. Pública: R\$ 1,05 PGE: R\$ 1,55 FMMPBA: R\$ 0,81 Total Daje: R\$ 80,94 Tipo: Padrão

Valor Total
R\$ 80,94

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro  
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 32 A CEP : 45000-902 Tel : (77)34210942

000076

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolo nº 19057 Livro A18

(X) Registro nº 16909 Livro B 300

( ) Averbação nº — Livro —

( ) Averbação nº — Livro —

Vitória da Conquista/BA 9 104 12025

Elisângela Aparecida Oliveira Almeida

Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURIDICAS  
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

000071



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000073



RELEASE

Natural de Itabuna, sul da Bahia, a **Banda Raneychas** carrega consigo o ritmo que está conquistando o Brasil, a “sofrênci”. A banda conta com dezoito integrantes entre músicos e equipe de Vitoria da Conquista e região. Sendo liderada por **Nataly Barreto**, que é natural de Cafarnaum – Chapada Diamantina. Com uma energia e irreverência impressionante em cima do palco, respeito ao público, letras caprichadas e amor pela música.

Essa tem sido a formula do sucesso para um sonho que vem sendo realizado por canções autorais como ( Mulher Bandida e Na porta de casa ) e um CD sob a direção de Cesar Oliveira, a Banda Raneychas está liderando os paredões e conquistando o publico por onde passa, deixando na memoria do povo o bordão “Na falta de amor e carinho, cerveja, cachaça e vinho”

Para agradar ainda mais e contar com mais veracidade essa historia musical, a Raneychas gravou videoclipe que concretiza o que faz a letra e melodia da musica “ Mulher Bandida ” disponível no YouTube.

A agenda da banda é de responsabilidade do empresário Marcio Santana, idealizador do projeto, que afirma ter começado o final do ano de 2015 com pé direito, realizando show na cidade de Buerarema, Camacã, Itororó e virando o ano com boa vibrações na cidade de Maetinga-ba.

O empresário relata a satisfação dos contratantes com relação a musicalidade da banda, o potencial vocal da cantora e a quantidade de publico que a Raneychas atrai por onde passa.



060079

## PORTEFÓLIO E MATERIAS BANDA RANEYCHAS

### Banda Raneychas irá estrear no Carnaval de Salvador neste sábado

28 fev, 2025

Da Mega

Compartilhar:



Atualizado: 28/02/2025, 10:01h

A banda Raneychas, liderada pela cantora Nataly Barreto, fará a sua estreia amanhã (1) no Carnaval de Salvador com duas apresentações. A primeira será no bairro Boca do Rio, enquanto a segunda será na Rua Almeida Brandão.

Ao longo dos outros dias de carnaval, o grupo ainda se apresentará em Uruçuca, no domingo (2), Belmonte, na segunda (3), e Salinas da Margarida, na terça (4), municípios da Bahia.

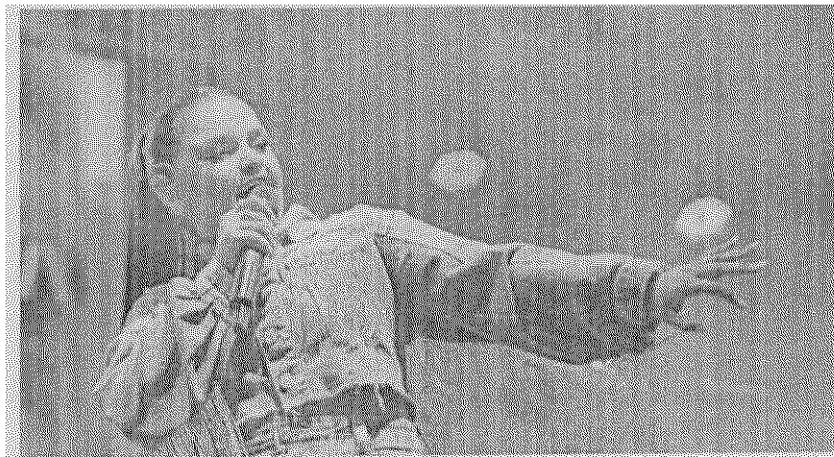


<https://megaradiovca.com.br/noticia/96597/banda-raneychas-ira-estrear-no-carnaval-de-salvador-neste-sabado/#:~:text=Banda%20Raneychas%20ir%C3%A1%20estreiar%20no%20Carnaval%20de,%20Da%20Mega.%20%20Atualizado:%202023/02/2025%2C%2010:01h.>

000000

## Banda Raneychas encerra com sucesso primeira noite de festa do Arraiá da Conquista no Centro Cultural Glauber

Foto: Valéria Souza/PMVC



Após apresentações das cantoras Luv Flores, Elba Ramalho e Robertinha, a Banda Raneychas encerrou com sucesso a primeira noite de festa do Arraiá da Conquista no Centro Cultural Glauber Rocha. A banda Raneychas foi formada há nove anos, em Cataraqui, e ganhou destaque com músicas como Chuva de Arroz, Deixando ele sofrer. No ponto de caso, entre outras, tendo como destaque os gêneros bertanejo e arrocha.

Essa foi a primeira que a Banda Raneychas participa do festa junina promovida pela Prefeitura de Vitória da Conquista, e já mostrou porquê é um sucesso popular, tocada em todas as estações de rádio e em todos os canteiros. Com um repertório pensado para agradar o público de todas as idades, a cantora Nataley Barreto, representante da banda, conta que 'Bar das Raneychas' é a parte mais esperada pelos fãs na hora dos shows.



<https://www.pmvc.ba.gov.br/banda-raneychas-encerra-com-sucesso-primeira-noite-de-festa-do-arraiá-da-conquista-no-centro-cultural-glauber/>

000081

Nataly Barreto e Amanda Rocha, arrochando junto com a galera. (Foto:IguaiBAHIA)

## Raneychas foi a grande atração da primeira noite de festa em Iguai

Luan Sobreira

DESTAKUE 1 DESTAQUE DE CIRU DESTAQUE PRINCIPAL EVENTOS IGUAÍ NOTÍCIAS

Renê em Comentários

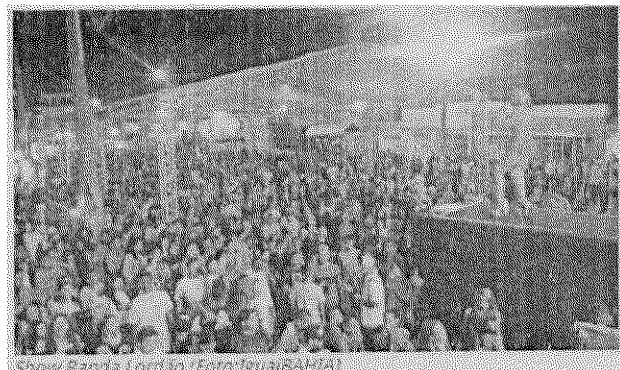
Like 220 X Post In Share Save

Após a realização do belíssimo Desfile Cívico e também dos shows do Palco Alternativo (Espaço Nilson Pé No Chão), com Dj Alex Nova, Fran Schettini e Saída Alternativa, foi a vez da Praça Manoel Novaes Lotar para a primeira noite da Festa de Setembro de Iguai.



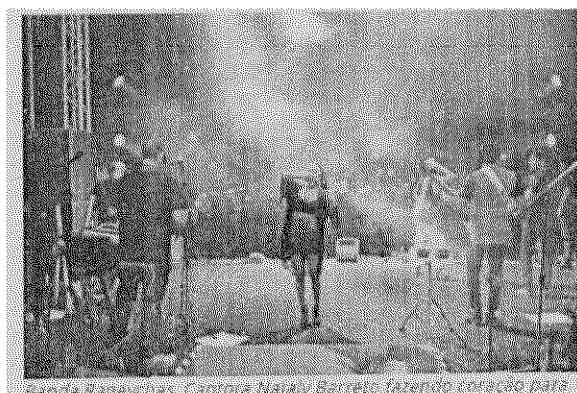
Show Banda Lordão (Foto: IguaiBAHIA)

Trazendo um repertório já conhecido por todos, Kocó e a Banda Lordão subiram no Palco para animar todos os foliões que já estavam presentes na Praça Manoel Novaes.



Show Banda Lordão (Foto: IguaiBAHIA)

Após o show da Banda Lordão foi a vez da atração principal da noite, muito pedida pelos munícipes e pelo segundo ano consecutivo, Amanda Rocha e Nataly Barreto com muito carisma e simpatia colocou a galera para arrochar.



<http://www.iguaibahia.com.br/2017/09/08/raneychas-foi-a-grande-atracao-da-primeira-noite-de-festa-em-iguai/>

000082



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

000083



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00858181E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** NEW HUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA  
**CNPJ:** 27.381.399/0001-54  
**Endereço:** rua Siqueira Campos, nº 1086, sala A, Candeias, Vitoria da Conquista/Ba  
**Cep:** 45.028-010

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 1 de julho de 2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

000085



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DE ANURI.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
<b>DATA:</b>	18 de Julho de 2025

**DADOS DA EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA.

**CNPJ:** 27.381.339/0001-54

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1086, Candeias – Vitória da Conquista – BA.

**CEP:** 45.028-010.

**DADOS DO EMPRESÁRIO**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Paulo Henrique Oliveira Nunes

**CPF/MF N°:** 036.754.495-48

**RG n°:** 1353156974 Expedida pela SSP – BA.

**ENDEREÇO:** Avenida Boa Vontade, 3557, Ibirapuera – Vitória da Conquista – BA.

**CEP:** 45.075-205

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO N°:** 341 - ITAÚ

**AGÊNCIA:** 7966

**CONTA CORRENTE n°:** 99740-0

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO DE ITATINGUI.

Data da Apresentação: 27/07/2025.

Horário: A combinar.

Duração do Show: 1:30 Horas.

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O município necessita comemorar os festejos do Pedrão de Anuri.

Com suas fogueiras, bandeirinhas e estandartes, comidas e danças típicas, as festas juninas não são apenas celebrações: elas são uma expressão profunda do folclore brasileiro, que reflete a miscigenação cultural do país. Elas permitem a preservação de tradições musicais, culinárias e de dança que são passadas de geração em geração. Além disso, reforçam a identidade cultural brasileira e promovem o encontro de pessoas de diferentes idades e classes sociais.

A importância dessas festas para o folclore brasileiro transcende a celebração religiosa, ao se tornar uma manifestação vibrante da diversidade cultural do Brasil, que preserva tradições antigas enquanto adapta novos elementos. Elas são a expressão da alma do povo brasileiro, em uma celebração de vida, fé e comunidade.

As festas juninas, como o próprio nome indica, são comemoradas no mês de junho e têm uma relação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

direta com o catolicismo popular, que foi herdado pelo Brasil da tradição portuguesa. Cada dia de comemoração das Festas Juninas está relacionado com um santo católico.

O primeiro desses santos é Santo Antônio de Pádua, cuja morte ocorreu nessa cidade, em 13 de junho de 1231. Esse dia é o primeiro a ser celebrado nas Festas Juninas. Santo Antônio é tido como santo familiar, protetor do lar e também ganhou a fama de “santo casamenteiro”.

O segundo, na ordem das festas, é São João Batista, cujo dia é festejado em 24 de junho. João Batista era contemporâneo de Jesus Cristo e foi o responsável pela anunciação de sua vinda ao mundo. Não se sabe a data de seu nascimento. O dia 24 lhe foi atribuído pela tradição católica porque era geralmente nesse dia que se prestava culto ao deus Adônis, na Roma Antiga. A figura de João Batista substituiu a de Adônis.

Na sequência, vem São Pedro, um dos doze apóstolos escolhidos por Cristo. O seu dia é festejado em 29 de junho. Na verdade, essa data é dedicada tanto a São Pedro quanto a São Paulo de Tarso, pois ela foi eleita para relembrar o martírio de ambos, em Roma, já que foram sacrificados por defenderem a religião cristã.

### São Pedro

Celebrado no dia 29 de junho, São Pedro é reconhecido como o guardião das portas do céu, além de padroeiro dos pescadores. As festas de São Pedro fecham o ciclo das Festas Juninas e são muito comuns em comunidades litorâneas. Essas celebrações incluem procissões marítimas e terrestres, em que os devotos pedem proteção e bênçãos para a pesca e a vida no mar.

Todos os elementos das crenças e superstições relacionadas com o clima das festas juninas estão atrelados à devoção desses santos. A fogueira de São João, por exemplo, remete à história da mãe de João Batista, que, para avisar Maria, mãe de Jesus, do nascimento de João, teria feito uma enorme fogueira.

Outro ponto importante para se compreender as Festas Juninas do Brasil é o fato de elas serem expressões da cultura popular rural. É sabido que o Brasil foi por muitos séculos eminentemente rural, tanto na época colonial quanto após a Independência. A formação da população brasileira, sobretudo nos sertões distantes do litoral, ocorreu pela formação de clãs rurais e pelas relações de compadrio (relações entre compadres) que ligavam um clã a outro.

Já a quadrilha é um tipo de bailado que veio da França para o Brasil, na virada do século 18 para o 19. Nessa dança estão presentes alguns ícones da sociedade rural patriarcal que se formou no Brasil e sua origem remonta a Paris do século 18. A chamada quadrille era uma espécie de contradança (contredanse française) de dança campestre, rural, que se ajustou bem à tradição sertaneja caipira do centro-sul do país. A origem francesa desse bailado pode ser percebida em algumas expressões típicas, como anarriê (de anarriè, que significa “para trás”), balancê (de balancet, que significa balanceio, giro) e changê (de changé, que significa mudar, trocar de par).

As comidas típicas, por sua vez, relacionam-se com o tempo de colheita e com um dos principais alimentos cultivados no interior do Brasil, o milho, mas também estão presentes derivados do leite, batata e mandioca. Entre as comidas típicas principais, estão pipoca, bolo de milho verde, arroz-doce, biscoito de polvilho, canjica, milho cozido, batata-doce e mandioca assadas na fogueira, bolo de fubá, bom-bocado, maria-mole, entre outras.

A festa junina ainda é conhecida popularmente por seu caráter alegre, com brincadeiras, comidas



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

típicas, simpatias, etc. Além desses, os santos que são homenageados no mês de junho também dão significado ao festejo.

**São vários os símbolos dessa festa, mas os mais importantes são:**

A fogueira – criada desde os tempos mais antigos para agradecer pela fertilização da terra e pelas fartas colheitas. Além disso, por manifestar tanto o bem quanto o mau; o bem por representar a criação, a luz, e o mau por ser um elemento destruidor. Cada santo junino tem um tipo diferente de fogueira, sendo a de santo Antônio quadrada, a de são João redonda e a de são Pedro triangular.

Os balões foram criados para lembrar as pessoas do início da festa. Porém, essa prática deu início a grandes incêndios, e passou a ser proibida. Hoje existe uma lei que proíbe o uso dos mesmos, a fim de evitar maiores acidentes.

As bandeirolas surgiram por causa dos três santos: são João, santo Antônio e são Pedro, onde estes eram pregados nas bandeiras para serem admirados durante a festa. Assim, passaram a fazer bandeirinhas pequenas e coloridas para alegrar o ambiente da festa.

As bandeiras dos santos também costumam ser lavadas, mergulhadas em um lago, riacho ou mesmo numa bacia, para que as pessoas se molhem com essa água, podendo se purificar.

Os fogos de artifício são usados para espantar os sentimentos ruins, os maus espíritos.

A quadrilha é uma forma de agradecimento pelas boas colheitas, feita aos santos juninos.

As simpatias são uma forma de trazer maiores crenças, como sorte na vida e no amor. Santo Antônio é sacrificado, sendo colocado de cabeça para baixo até que a pessoa arrume um companheiro.

As referidas contratações são de fundamental importância para garantir e abrilhantar os festejos desta data tão significativa, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

A contratação da empresa é uma garantia de sucesso desses festejos, cujo objetivo é proporcionar lazer e entretenimento aos municípios de Arataca. A empresa indicada detém a carta de exclusividade de representação do cantor "RANEYCHAS", conhecido no território nacional.

Após análise da documentação apresenta pela empresa acima nominada e tendo em vista a natureza dos serviços em tela, entendemos que a contratação pode ser efetivada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tendo como base Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em especial Art. 74, II.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa à expedição do Ato de Inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício de 2024, para assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo o exposto, vale ressaltar quer os serviços que este executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

**A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:**

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

**A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, da banda "RANEYCHAS", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Possui a exclusividade de representação do artista;

Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;

O cantor é consagrado pela crítica regional e estadual;

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

O Show terá duração mínima de 01:30, com repertório variado.

Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percusionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

A empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome do Artista	Órgão Público e ou empresa	Valor do Show
RANEYCHAS	PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA	R\$ 90.000,00
RANEYCHAS	PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA	R\$ 80.000,00
RANEYCHAS	PREFEITURA DE ITORORÓ	R\$ 80.000,00

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74 INCISO II DA LEI 14.133/21**

**Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

// – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.381.339/0001-54, é detentora de exclusividade da banda "RANEYCHAS".

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

00000



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

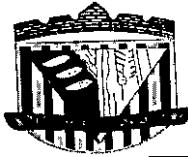
No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nós voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

**Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão de contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Recomendamos a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme documentos e parecer jurídico inseridos nos autos desse processo administrativo.  
Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

**Comissão de Contratação – Justificativa**

A comissão de Contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida inexigibilidade tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

**Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação**

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data	
	18/07/2025	 Fernando Mansur Gonzaga. Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



## SOLICITAÇÃO DE PARECER



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 18 de Julho de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**

À  
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA** para CONTRATAÇÃO DA BANDA “**RANEYCHAS**”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos serviços de que trata o referido processo por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vickson Azevedo Almeida".

Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025

000094



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## PARECER JURÍDICO

000095



Arataca - BA, 18 de Julho de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2025**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA DO SETOR ARTÍSTICO  
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ARTÍSTICA.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
POSSIBILIDADE.**

**I – RELATÓRIO:**

A Comissão Permanente de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é possível inexigir licitação, por inviabilidade de competição para a contratação da BANDA RANEYCHAS mediante Contrato de Cessão de Direitos e Representações Artísticas outorgando poderes para empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA (CNPJ nº 27.381.339/0001-54) contratar com a Administração Pública, para a realização de show artístico da BANDA RANEYCHAS, durante os Festejos do Pedrão em Anuri, no dia de 27/07/2025, Distrito de Anuri, Arataca-BA, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, pelo valor de total de R\$ 80.000,00, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, emitimos, nos termos abaixo, nosso parecer.

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar- ETP;

000096



- c) Termo de Referência;
- d) Mapa de Riscos;
- e) Proposta comercial;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- i) Documentação da Empresa;
- j) Certidões Negativas;
- l) Declarações;
- m) Capacidade Técnica;
- n) Autuação;
- o) Processo administrativo de inexigibilidade;
- p) Minuta de inexigibilidade;
- q) Despacho ao Jurídico.

Em assim sendo, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto do contrato que se pretende contratar, despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta Assessoria no particular.

Fora anexado além do Documento de Formulação de Demanda (DFD) da lavra da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Ficha de Programação Orçamentária, Autorização da Ordenadora de Despesas, dotação orçamentária, proposta do serviço atestados de capacitação técnica, documentos comprobatórios da consagração da atração musical pela opinião pública regional



nacional, Procuração Pública e Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações outorgando poderes à empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA (CNPJ nº 27.381.339/0001-54) para contratar exclusivamente em nome da Banda em destaque, Minutas do Termo de Inexigibilidade e do contrato e certidões fiscais.

Ressalta-se que o presente parecer será opinativo, de modo que tal opinião não vincula o administrador público, podendo o administrador público entender de modo diverso. Tendo este Parecer o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

Pretende o presente expediente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar possíveis providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

Este é o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Ainda perdura no nosso ordenamento jurídico o entendimento de que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da imparcialidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A Lei nº 14.133/2021 que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu art. 1º, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

000098



Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Para tanto, explicita, ainda, em seu art. 72, que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*"Art. 72. (...)*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente."*

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos. Entretanto, a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação ainda se admite na nossa ordem jurídica,



prevendo-se, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação, em situações de caráter excepcional, que no caso em espécie estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto dos seus parágrafos.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de inexigibilidade de licitação previstos no art. 74, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II que passamos a analisar:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

A nova Lei de Licitações reconhece que os motivos da competição entre os profissionais do setor artístico configuram-se inviáveis, porém os requisitos exigíveis devem ser observados pelos gestores para a regular a celebração contratual: 1) profissionalização do artista; 2) contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional; 3) consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, feitas tais considerações, passamos a analisar a questão que exsurge dos autos, respeitantes ao procedimento que deve ser adotado em sede de contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, conforme orientado em sede de Instrução nº 02/2005 com alterações por força da Instrução nº 01/2017, oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, além do regramento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nesta senda, reza o art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM-BA que nos casos de inexigibilidade, a contratação desta natureza exigirá, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se cumpra os seguintes requisitos:

*I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser*



contratada;

II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;

III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;

IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;

V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a eventualidade ou precariedade da relação entre o

009101



artista e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

Como é cediço, a licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, XXI. A licitação, da forma como é intentada pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, fulminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ou simplesmente não fazê-la por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Neste último caso, conforme dito alhures, é o art. 74 da Lei de Licitação que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais em seus incisos I, II e III da lei.

Nesses casos, a inviabilidade de competição é declarada expressamente pelo texto normativo. No entanto, qualquer situação de inviabilidade de competição que se manifestar no mundo fático, decorrerá, necessariamente, a inexigibilidade de licitação.

É cediço que a contratação por inexigibilidade deve dizer respeito, exclusivamente, a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração que no caso da contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, o vínculo de exclusividade de representação do artista deverá ser devidamente comprovado mediante Carta de Exclusividade ou Contrato de Cessão de



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Direitos e Representações Artísticas, assinados por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com firma reconhecida em Cartório.

Pois bem. Da documentação disponibilizada a essa assessoria jurídica, constata-se, a prima facie, nos autos a existência da necessária e imprescindível Contrato de Cessão de Direitos e Representações Artísticas assegurando a Exclusividade apresentada pela Empresa a ser contratada, como orienta o art. 6º da Instrução nº 02/05 do TCM/BA, senão veja-se:

*"Art. 6º. O Contrato será celebrado entre o Município e a empresa, banda, grupo musical ou artista, ou com o seu empresário, quando ocorrer o vínculo de exclusividade de que trata o inciso VI, do art. 3º desta Instrução."*

Nesse sentido, recomenda-se o cumprimento dos requisitos previstos no art. 7º da Instrução nº 02/05 do TCM/BA, embora entendamos que tal instrumento normativo não tenha força de lei, uma vez que não compete o presente órgão legislar, veja-se:

*"Art. 7º. Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:*

*I - nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;*

*II - preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;*

*III - indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;*

*IV - direitos e deveres das partes;*

*V - sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;*



*VI - casos que poderão originar sua rescisão;*

*VII - cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;*

*VIII - instruções e normas para recursos previstos em lei;  
e*

*IX - cláusula que declare competente o foro da sede do  
Município para dirimir qualquer questão contratual."*

Desse modo, frise-se a necessidade de haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade, ressaltando-se, nessa toada, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, relativa imprescindível publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço.

Portanto, a despeito de se reconhecer que a contratação do artista, por inexigibilidade, decorre do caráter personalíssimo do seu trabalho, inviabilizando a adoção de critérios objetivos para a realização do certame, impende observar a necessidade de preencher os requisitos legais e constitucionais, em vista da formalização do respectivo processo de contratação direta, mediante a aferição das exigências devidamente demonstradas nos autos do processo *in casu*, capaz de ensejar a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, segundo afirma **Celso Antonio Bandeira de Mello**, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais."

Assim, apesar de a contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, aumentar a celeridade do processo de contratação, só poderá ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidas as determinações e ditames do Estatuto Federal das Licitações.

Outrossim, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, o serviço que se pretende contratar deve ser compatível



com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incidência dos tributos pertinentes.

Para tanto, a *prima facie*, foram acostados aos autos deste processo administrativo, documentos que comprovam que a empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA (CNPJ nº 27.381.339/0001-54) preenche os requisitos dispostos da Lei nº 14.133/2021, bem como previsto na Instrução nº 02/05 do TCM/BA, devendo a administração se incumbir de instruir o presente feito em atendimento a estes preceitos normativos.

E mais. Percebe-se que aos autos foram carreadas todas as certidões atestando a regularidade fiscal do contratado *in casu, a saber, Certidão Negativa da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal*, bem como a certidão de regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Débitos Estaduais e Municipais.

Por fim, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

Daí, é importante ressaltar que a competência quanto ao exame do mérito administrativo para celebração de Contratos e Convênios, sob a ótica técnica e financeira, não compete à Assessoria Jurídica. Nessa linha, recomenda-se o necessário controle, inclusive com a apreciação da Controladoria Geral do Município, de modo que as contratações desta natureza devem atender ao princípio da supremacia do interesse público.

### **III – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, atendendo, rigorosamente, aos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito à integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, sob análise



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



da Comissão Permanente de Licitação, não sucede qualquer óbice para seja dado o devido prosseguimento ao feito, culminando pela homologação da Inexigibilidade de Licitação em tela, a critério da autoridade administrativa, opinando-se pela contratação direta da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA (CNPJ nº 27.381.339/0001-54), concernente à prestação serviços de disponibilização de bandas para a realização de shows artísticos durante os Festejos do Pedrão em Anuri, no dia de 26/07/2025, Distrito de Anuri, Arataca-BA, mais especificamente por meios da BANDA RANEYCHAS, por Inexigibilidade de Licitação em virtude de ser considerada, pelos documentos carreados autos, passando pelo crivo da Comissão Permanente de Licitação, apta a ser contratada, desde que atendidos aos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável atendimento, pela administração, da integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, suso mencionados.

É o parecer,

SMJ

MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO  
Assessoria Jurídica  
OAB nº: 24.441



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para contratação da empresa **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano 2025, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS"**, **PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DE ANURI**. Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive detém carta de exclusividade da banda, atrações consagradas pela opinião pública regional, estadual e nacional e outras em toda a região para realização do show no dia 25/07/2025. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, inexigir o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a RATIFICAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Vickson Azevedo Almeida  
Agente de contratação

Jenilton Santos Alves  
Equipe de apoio

Guilherme de Carvalho Nascimento

Guilherme de Carvalho Nascimento  
Equipe de apoio



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTRARIA N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

Art. 2º Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000-108



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Art. 3º** Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.

III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.

IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.

**Art. 6º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 8º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

**Art. 9º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 10.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## RATIFICAÇÃO



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 054/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA “RANEYCHAS”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.
CONTRATADA:	NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA
VIGÊNCIA:	90 (NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.
VALOR TOTAL:	R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 74, II, DA LEI 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 18 de Julho de 2025

X  
Fernando Mansur Gonçaga  
Prefeito Municipal de Arataca



## Inexigibilidades



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 054/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.
CONTRATADA:	NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA
VIGÊNCIA:	90 (NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.
VALOR TOTAL:	R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 74, II, DA LEI 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 18 de Julho de 2025

**Fernando Mansur Gonzaga**  
Prefeito Municipal de Arataca

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUI5MUJDMTA3MDM1MTZBMD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000112



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# CONTRATO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "RANEYCHAS" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRÃO DE ANURI, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DO OUTRO, A EMPRESA NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA.**

O Município de Arataca/Ba, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na praça João Gonçalves Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 205.931.125-04, RG nº 134352050-SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca/Bahia, CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa **NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.381.399/0001-54, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 1086, Sala A, Candeias – Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representada por **Paulo Henrique Oliveira Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1353156974 expedida pela SSP-BA e do CPF/MF nº. 036.754.495-48, residente na Avenida Boa Vontade, 3557, Ibirapuera – Vitória da Conquista - Estado da Bahia, doravante denominada de CONTRATADA, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, para casos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com processo administrativo nº 128/2025 resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical do Grupo "**RANEYCHAS**", que se apresentará no dia 27/07/2025 em comemoração as festividades no evento denominado "**FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO COLETIVA, COM CACHE DO GRUPO MUSICAL NO DIA 27/07/2025.	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 80.000,00

1.2. Objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O TR que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventas) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou com a prestação dos serviços.

000114



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.

#### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nas seguintes condições:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O pagamento será realizado em duas parcelas:

1ª Parcela no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), na assinatura do contrato e;

2ª Parcela no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado conforme clausula 5.2 do referido contrato, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

000117



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

000118



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**
- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

000119



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa**:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 3 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

12.3.3 Indenizações e multas

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031111	1500	2.171	33.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento

000122



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

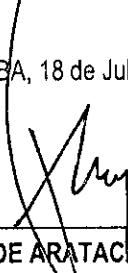
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca- BA, 18 de Julho de 2025.

  
**MUNICIPIO DE ARATACA - Contratante**  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES  
Data: 24/07/2025 12:07:26-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**NEW HUP CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**  
**Contratada**

Paulo Henrique Oliveira Nunes  
RG nº. 1353156974 SSP-BA  
CPF/MF nº. 036.754.495-48

#### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

000123

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### PORTRARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

#### RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

I – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000      Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financelro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contralada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000      Arataca-Bahia  
prmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

**ORGÃO:** 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

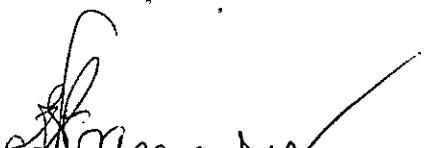
**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 90(NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 DE JULHO DE 2025.

Arataca, 18 de Julho de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação.

  
Secretaria de Administração

**Responsável pela publicação no mural de avisos.**

000126



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

<b>INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025 - CONTRATO Nº 118/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI
<b>CONTRATADA:</b>	NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA
<b>CNPJ:</b>	27.381.339/0001-54
<b>VIGÊNCIA:</b>	90 (noventa) dias, ou com a apresentação musical.
<b>PROCESSO:</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 74, II DA LEI 14.133/21
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	18 de Julho de 2025

000127



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025 - CONTRATO Nº 118/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI
CONTRATADA:	NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA
CNPJ:	27.381.339/0001-54
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, ou com a apresentação musical.
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 74, II DA LEI 14.133/21
VALOR GLOBAL:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA:	18 de Julho de 2025

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUI5MUJDMTA3MDM1MTZBMD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000129



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **Publicação (PNCP)**

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000054/2025

Última atualização 24/07/2025

**Local:** Arataca/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade compradora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000109/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA BANDA RANEYCHAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRÃO DE ANURI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 83.333,00	R\$ 80.000,00

## Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	DISPONIBILIZAÇÃO DA BANDA RANEYCHAS	1	R\$ 83.333,00	R\$ 83.333,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto do governo federal e de entidades de direito legal, homologado pelos indicados e com apoio do comitê.

000131

[Home](#) > Contratos

# Contrato nº 000118/2025

*Última atualização 24/07/2025***Local:** Arataca/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA**Unidade executora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 000128/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2025    **Data de assinatura:** 18/07/2025    **Vigência:** de 18/07/2025 a 16/10/2025**Id contrato PNCP:** 13658158000103-2-000113/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000109/2025**Objeto:**

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DA BANDA RANEYCHAS PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRAO DE ANURI

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 80.000,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 27.381.399/0001-54    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA**Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	24/07/2025 - 11:30:06

Exibir:   

1-1 de 1 Itens

Página:     [« Voltar](#)

Created on 24/07/2025 at 14:13:21, the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) is the唯一 oficial portal destinado à divulgação centralizada e aberta dos procedimentos de licitações e contratos administrativos geridos pelo governo.

Managed by the Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, under the deliberative power and responsibilities established in Decree nº 10.764, of 9 of August of 2021.

000132



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## PARECER DO CONTROLE INTERNO



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 099/2025

INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO ADM.	128/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.
EMPRESA CONTRATADA	NEW HUP CONSULTORIA & GESTÃO LTDA – CNPJ: 27.381.339/0001-54.
HOMOLOGAÇÃO	18/07/2025
VALOR	80.000,00
GESTOR DE CONTRATO	HIAB SANTOS SOUZA

**RELATORIO**

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

000134



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

*§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.".*

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

*VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;"*

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

**METODOLOGIA APLICADA:**

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

A signature in black ink, appearing to be handwritten, is placed here.

000135



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

## DA ANÁLISE

### 1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se de modalidade de contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE nº 54/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "RANEYCHAS"** PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

### 2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

#### DA FASE PREPARATORIA

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº14.133/2021, art.12,VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art.18, I, §1ºe art.72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art.6º, XXIII e art.40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco.

2.6) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pelo diretor da comissão de licitação.

2.7) Apresentação de notas fiscais de empresas com serviços equiparados, apresentada pelo chefe do setor de compras demonstrando assim a compatibilidade dos valores acertados.

2.8) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.9) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.10) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.11) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII)

2.12) Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) e ou Documentos que justifiquem a notória especialização do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir

000136



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

2.13) Proposta de prestação de serviços contendo entre outras informações planilha com detalhamento das despesas;

2.14) Documentos referentes à justificativa do preço;

2.15) Documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;

2.16) Planilha de composição de custos, com detalhamento e descriminação dos itens que formam a composição do valor cobrado, este item está localizado na proposta da empresa contratada;

2.17) Termo de Inexigibilidade de Licitação contendo: dados do órgão gerenciador, objeto, justificativa, detalhamento do objeto, fundamento legal, prazo de vigência, obrigações da contratada, obrigações da contratante;

2.18) Ato de nomeação dos membros para "agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação", Portaria 013/2025;

2.20) Minuta do contrato;

Observação: Este controle solicita a inclusão no contrato de cláusula de que obrigue a contratada a apresentação de: relatórios com detalhamento dos serviços executados, relatórios fotográficos e lista de presença das pessoas beneficiadas (caso se aplique).

2.21) Extrato de contrato;

2.22) Parecer Jurídico

#### AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

1 - Quanto à escolha da modalidade de contratação, conforme art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Inexigibilidade foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

2 - Este controle recomenda a existência do Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

#### TRANSPARÊNCIA:

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade pública na íntegra, através do site:  
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

#### 3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se atreve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

000137



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e\_TCM e site da Prefeitura: [www.arataca.ba.gov.br](http://www.arataca.ba.gov.br)-  
Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 18 de JULHO de 2025.

**Romário dos Santos**

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Romário dos Santos", is written over a large, stylized, curved flourish that serves as a decorative underline for the name and title above it.

000138